



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 948/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal de Nº 933/2023 de 19 de Junho de 2023 alterando a sua entrada em vigor para o dia 1º de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA- PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. A Lei Municipal de nº 933/2023, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência social do Município de Serra Branca/PB, passa a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Serra Branca - PB, em 25 de outubro de 2023.


Vicente Fialho de Sousa Neto
PREFEITO
VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL